



***Câmara Municipal de Campo Magro***  
***Estado do Paraná***

**PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO**

Emenda de plenário nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária do Legislativo nº 003/2022 - Súmula: "Dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Campo magro e dá outras providências"

**RELATÓRIO**

Cuida o presente, de emenda de plenário nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária do Legislativo nº 003/2022 - Súmula: "Dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Campo magro e dá outras providências"

A Proposta de emenda foi apresentada pela Mesa Diretora, em Sessão Plenária do dia 31 de maio de 2022, com o objetivo de corrigir alguns pontos do referido Projeto, notadamente quanto ao requisito de escolaridade para investidura no cargo de Assessor, bem como ao controle de jornada e adequação da tabela de vencimentos dos cargos.

A proposição teve regular trâmite dentro da Câmara Municipal, tramitou na Comissão de Constituição e Justiça, onde recebeu parecer favorável.

Após exame da matéria, após consulta a assessoria jurídica da Casa, o Relator apresentou seu voto.

**VOTO DO RELATOR**

**Pela admissibilidade da proposição.**

**PARECER DA COMISSÃO:**

Rua Silvestre Jarek, 120, Centro – 83535-000 – fone 3677-1253  
Campo Magro – PR



***Câmara Municipal de Campo Magro***  
***Estado do Paraná***

Seguindo o parecer do E. Relator, os demais membros da Comissão votaram pela admissibilidade da proposição.

Publique-se e encaminhe-se a matéria a Secretaria Geral para Providências.

Campo Magro, 13 de junho de 2022.

**GILMAR LEONARDI**

**Presidente**

**PROFESSOR VALDIR COSTA**

**Relator**

**BETO SOARES**

**Membro**



## ***Câmara Municipal de Campo Magro*** ***Estado do Paraná***

### **VOTO DO RELATOR**

Senhores Vereadores componentes da Comissão de Finanças e Fiscalização da Câmara Municipal de Campo Magro. Manifesto-me pela admissibilidade da emenda de plenário nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária do Legislativo nº 003/2022 - Súmula: "Dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Campo magro e dá outras providências" e passo a explicar as razões deste entendimento adiante.

Nos termos do artigo 25, II do Regimento Interno, esta Comissão tem a incumbência de examinar os aspectos econômicos e financeiros da proposição ora apresentada.

A Proposta de emenda foi apresentada pela Mesa Diretora, em Sessão Plenária do dia 31 de maio de 2022, com o objetivo de corrigir alguns pontos do referido Projeto, notadamente quanto ao requisito de escolaridade para investidura no cargo de Assessor, bem como ao controle de jornada e adequação da tabela de vencimentos dos cargos.

A proposição teve regular trâmite dentro da Câmara Municipal, tramitou na Comissão de Constituição e Justiça, onde recebeu parecer favorável, quanto as matérias de sua competência, restando a esta comissão a deliberação no que se refere aos aspectos econômicos e financeiros

Neste tocante, entendo que não há óbices e entendo que o projeto deva seguir seu curso dentro desta Casa.

Assim, dentro da esfera de competência deste Relator, por não vislumbrar óbices à sua aprovação, me manifesto pela sua admissibilidade.



***Câmara Municipal de Campo Magro***  
***Estado do Paraná***

**Conclusão:**

Diante de todos os fundamentos supra, manifesto-me pela **admissibilidade da proposição**.

Campo Magro, 13 de junho de 2022.

**PROFESSOR VALDIR COSTA**

Relator